**Comissão de Legislação e Normas**

Parecer CME n° 002/07

Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes

Solicitação de Parecer sobre cedência de prédio de EMEF São Francisco, que temporariamente está fechada, à Secretaria Municipal de Agricultura

*Relator:* **Fernando Araújo Nunes “Ad Hoc“**

**I- RELATÓRIO**

1- Histórico

Em 19 de dezembro de 2017 a SMED enviou Oficio nº 114/2017 solicitando Parecer deste colegiado sobre a possibilidade de cedência de espaço físico da Escola São Francisco, ora fechada, para a Secretaria Municipal de Agricultura para realização de oficinas, palestras e outras atividades de formação.

 2-Apreciação

De acordo com a legislação vigente, as dependências dos estabelecimentos de ensino poderão ser cedidas para a realização de eventos de caráter cultural, bem como para práticas recreativas ou desportivas, quando não estiverem previstas atividades escolares. Há algumas restrições: como regra geral, essas atividades não podem ser lucrativas, salvo se desenvolvidas por entidades públicas de caráter social, ou filantrópicas, com destinação social comprovada. Da mesma forma, é terminantemente proibido ceder as dependências para eventos político-partidários.

Desta Forma, entendemos que a cedência para a Secretaria Municipal de Agricultura do espaço da EMEF São Francisco, ora sem atividades, não fere nenhum princípio legal, tendo em vista que serão desenvolvidos cursos, palestras e outras atividades de formação, em específico para a comunidade o qual a Escola está inserida. De outra banda salientamos que sendo exercida atividades neste espaço público, que sejam tomadas providencias quanto a manutenção deste, para que no futuro caso a comunidade entenda que seja necessário o retorno das atividades escolares, o prédio esteja em condições de pleno uso.

**II- CONCLUSÃO**

O Parecer é **FAVORAVEL** a cedência do Espaço da EMEF São Francisco a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos deste Parecer.

Charqueadas, 20 de dezembro de 2017.

Fernando Araujo Nunes

Conselheiro Relator “Ad Hoc”

III- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Em 21 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­

Maria Rejane Souza Lincks

 Presidente